



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
PROCURADORIA JURÍDICA - PROJUR
GABINETE DA PRESIDÊNCIA – GP
Rua Estância, nº 39, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49.010-180
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

PORTARIA N.º 45/2022
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Tornar sem Efeito todos os Atos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2022 CONCURSO PARA PREMIAÇÃO DE FOTOGRAFIA ETNOGRÁFICA DE ARACAJU**, as publicações dos atos de: homologação do edital e todas as suas tramitações, resultados parciais e finais, termos de compromissos, e os extratos dos termos de compromisso, todos publicados pela Fundação Cultural Cidade de Aracaju-FUNCAJU.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 13, Inciso XX, da Lei Municipal n.º 4.373, de 02 de maio de 2013,

RESOLVE:

Art. 1.º. TORNAR SEM EFEITO todos os atos relacionados ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2022 – CONCURSO PARA PREMIAÇÃO DE FOTOGRAFIA ETNOGRÁFICA DE ARACAJU** e todas as suas tramitações, resultados parciais e finais, portarias da comissão de trabalho, termo de compromissos, e os extratos dos termos de compromisso, todos publicados pela Fundação Cultural Cidade de Aracaju-FUNCAJU.

Art. 2.º. Motivo: A contratação dos profissionais artísticos deverá ser realizada através de inexigibilidade, nos termos do art. 25, III da Lei 8.666/93.

Art. 3.º. Conforme determina o Art. 49, § 1º, da Lei 8.666/1993 c/c a Súmula nº 473 do STF:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação

de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

Súmula 473 do STF:

Súmula 473 do STF: A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Art. 4º. Data de Circulação dos Atos do Edital de Chamamento Público nº 03/2022 – Concurso para Premiação de Fotografia Etnográfica de Aracaju:

- > **Edital de Chamamento Público nº 03/2022:** Publicado no Diário Oficial do Município do dia 23 de setembro de 2022, Edição nº 4972, págs. 21 a 24;
- > **1º Termo Aditivo do Edital de Chamamento Público nº 03/2022:** Publicado no Diário Oficial do Município do dia 30 de setembro de 2022, Edição nº 4977, pág. 66;
- > **Portaria nº 034/2022, de 06 de outubro de 2022, que constitui Comissão de Análise Documental do Edital de Chamamento Público nº 03/2022:** Publicado no Diário Oficial do Município do dia 07 de outubro de 2022, Edição nº 4982, pág. 20;
- > **Portaria nº 035/2022, de 06 de outubro de 2022, que constitui Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 03/2022:** Publicado no Diário Oficial do Município do dia 07 de outubro de 2022, Edição nº 4982, páginas 20 e 21;
- > **Resultado Preliminar do Edital de Chamamento Público nº 03/2022:** Publicado no Diário Oficial do Município do dia 07 de outubro de 2022, Edição nº 4982, pág. 21;
- > **Resultado Final do Edital de Chamamento Público nº 03/2022:** Publicado no Diário Oficial do Município do dia 13 de outubro de 2022, Edição nº 4985, pág. 11;
- > **2º Termo Aditivo do Edital de Chamamento Público nº 03/2022:** Publicado no Diário Oficial do Município do dia 18 de outubro de 2022, Edição nº 4988, pág. 11;
- > **Extratos dos Termos de Compromisso, oriundos do Edital de Chamamento Público nº 03/2022:** Publicado no Diário Oficial do Município do dia 21 de outubro de 2022, Edição nº 4991, páginas 49 a 54;

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Dê-se ciência,
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, em Aracaju,
21 de dezembro de 2022.

LUCIANO CORREIA DOS SANTOS
Presidente da FUNCAJU/PMA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 34DF-3271-7DEB-2E25

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANO CORREIA DOS SANTOS (CPF 189.XXX.XXX-49) em 21/12/2022 12:00:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/34DF-3271-7DEB-2E25>